

REGULAMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS PERCURSO ACADÉMICO COM MÉRITO DO 1.º CICLO DE ESTUDOS (LICENCIATURA)

Ano letivo de 2025/2026

Artigo 1.º

OBJETO

O presente Regulamento disciplina a atribuição de uma Bolsa de Estudo Percurso Académico com Mérito a alunos das escolas superiores e dos institutos superiores tutelados pelo Instituto Piaget.

Artigo 2.º

ÂMBITO

São abrangidos por este regulamento os alunos inscritos, no ano letivo de 2025/2026, em todas as unidades curriculares do 2.º, do 3º ou do 4º ano de um 1.º ciclo de estudos em funcionamento em qualquer uma das Escolas Superiores ou em qualquer um dos Institutos Universitários tutelados pelo Instituto Piaget.

Artigo 3.º

BOLSA DE ESTUDO PERCURSO ACADÉMICO COM MÉRITO

1. A Bolsa de Estudo corresponde à redução de 20% no valor da propina anual de cada ano curricular.
2. O valor da bolsa atribuída é suportado na íntegra pelo Instituto Piaget.
3. A Bolsa de Estudo não abrange os emolumentos constantes do Regulamento Financeiro, pelo que o seu pagamento é obrigatório.
4. O valor desta Bolsa não é acumulável com outras Bolsas ou Benefícios em vigor no Instituto Piaget.

Artigo 4.º

CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

São elegíveis para a atribuição da Bolsa de Estudo os alunos que não se encontrem em situação irregular na tesouraria e:

- a) com inscrição em todas as unidades curriculares do 2.º e tenham realizado todas as unidades curriculares do 1.º ano do 1.º ciclo de estudos em que estão inscritos com uma média ponderada pelos créditos ECTS das unidades curriculares igual ou superior a 15 valores;
- b) com inscrição em todas as unidades curriculares do 3.º e tenham realizado todas as unidades curriculares do 1.º e do 2.º ano do 1.º ciclo de estudos em que estão inscritos com uma média ponderada pelos créditos ECTS das unidades curriculares igual ou superior a 15 valores em cada um dos anos curriculares;
- c) com inscrição em todas as unidades curriculares do 4.º e tenham realizado todas as unidades curriculares do 1.º, do 2.º e do 3.º ano do 1.º ciclo de estudos em que estão inscritos com uma média ponderada pelos créditos ECTS das unidades curriculares igual ou superior a 15 valores em cada um dos anos curriculares;

Artigo 5.º

NÚMERO DE BOLSAS

O número de bolsas a atribuir, pelas Escolas Superiores e pelos Institutos Universitários, é fixado em cada ano letivo pela Direção do Instituto Piaget e

publicitado através do sítio na internet e por afixação nos estabelecimentos de ensino.

Artigo 6.º

CANDIDATURA

A candidatura à atribuição da Bolsa de Estudos, efetua-se no momento da inscrição com o preenchimento e entrega do requerimento a que se refere o n.º 3 do Regulamento da Ação Social.

Artigo 7.º

PROCEDIMENTO

1. Os nomes dos alunos selecionados constarão de uma lista, elaborada por ordem decrescente.
2. Em caso de empate a Bolsa de Estudo é atribuída ao aluno que primeiro tenha realizado a inscrição para o ano letivo do pedido de atribuição.

Artigo 8.º

DIVULGAÇÃO

A lista com o nome dos alunos selecionados e daqueles a quem foi atribuída a bolsa será divulgada nos locais apropriados de cada estabelecimento de ensino.

Artigo 10.º

NORMAS FINAIS

1. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Direção do Instituto Piaget e é válido apenas para o ano letivo em causa.
2. Eventuais lacunas e/ou dúvidas emergentes serão solucionadas pela Direção do Instituto Piaget.

Lisboa, 24 de Junho de 2025

O Presidente da Direção do Instituto Piaget

Adenda

ao

Regulamento da Bolsa de Estudos Percurso Académico com Mérito

Ano letivo de 2025–2026

(nos termos e para os efeitos do artigo 5.º)

A Direção do Instituto Piaget aprovou o seguinte critério para o número de Bolsas a atribuir no ano letivo de 2025/2026:

1. De acordo com o número de estudantes matriculados/inscritos no ano curricular /curso do requerente de Bolsa:

- 1 Bolsa: Até 19 estudantes
- 2 Bolsas: entre 20 e 29 estudantes
- 3 Bolsas: entre 30 e 39 estudantes
- 4 Bolsas: entre 40 e 49 estudantes
- 5 Bolsas: entre 50 e 59 estudantes

2. As inscrições em Unidades Curriculares Isoladas não são consideradas para efeitos de contabilização do número de bolsas a atribuir.

Lisboa, 24 de Junho de 2025

O Presidente da Direção do Instituto Piaget